

Portaria UEMS N. 22, de 15 de setembro de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Dispõe sobre o funcionamento administrativo e acadêmico da universidade no período de estado de emergência decorrente da doença Coronavírus-COVID-19.

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (SES/MS) sobre a doença COVID-19;

Considerando as orientações do Comitê Multidisciplinar de Ações de Urgências e Emergências em Saúde da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CAUES/UEMS) em seu Plano de Biossegurança;

Considerando o avanço da imunização no estado de Mato Grosso do Sul e dos servidores da UEMS;

Considerando o Decreto nº 15.717, de 8 de julho de 2021, que acrescenta dispositivo ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a retomada gradual das atividades presenciais administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão no âmbito da Sede e das Unidades Universitárias, de forma escalonada, de acordo com a condição sanitária de cada município.

§ 1º As aulas de graduação e pós-graduação continuarão em formato de ensino remoto emergencial.

§ 2º As aulas de graduação e pós-graduação poderão ser realizadas presencialmente, conforme especificidade de cada curso, mediante submissão de plano próprio a ser autorizado pela Pró-reitoria competente e pelo Comitê Local de Biossegurança de cada Unidade Universitária, respeitando-se as condições sanitárias de cada município.

§ 3º As atividades de extensão e pesquisa poderão ser realizadas no formato remoto emergencial, se assim for necessário, considerando as suas peculiaridades e as condições sanitárias de cada município.

§ 4º A gestante por força da Lei Federal n. 14.515, de 12 de maio de 2021, independente do quadro vacinal, permanecerá desenvolvendo suas atividades em trabalho remoto.

Art. 2º O horário de funcionamento presencial será definido seguindo as especificidades da Sede e de cada Unidade Universitária.

Art. 3º Poderão ser realizados eventos presenciais, mediante consulta ao Comitê Local de Biossegurança de cada Unidade Universitária, respeitando-se as condições sanitárias de cada município.

Art. 4º Todas as atividades desenvolvidas deverão observar as orientações contidas no Guia de Retomada Gradual de Atividades Presenciais na UEMS e no Plano de Biossegurança.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor em 20 de setembro de 2021.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor

Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e social